



**PREGÃO ELETRÔNICO 1101370 (nº Sistema Licitações-e2  
Banco Brasil) Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 06/2026  
Nº SGP-e - CEASA Nº 433/2026**

**ATENÇÃO – NOVO PORTAL LICITAÇÕES-e2**

**Este Edital está disponível no NOVO PORTAL do Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, pelo nº do Pregão 1101370.**

**O cadastramento das propostas e a disputa de lances serão realizados exclusivamente nessa plataforma.**

**Edital com Lotes para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento - MENOR PREÇO POR LOTE<sup>1</sup>**

**1. AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A –**

**CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida às margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José – SC, CEP 88.117-901, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do

<sup>1</sup> Embora o valor estimado da contratação seja compatível com a hipótese de realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, opta-se pela realização do certame com **ampla participação**, permitindo a concorrência de todas as empresas que atendam às exigências do edital.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações (telefonia e acesso à internet), segmento de mercado cuja oferta é predominantemente realizada por empresas de médio e grande porte, regularmente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inexistindo, na prática, número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a executar integralmente o objeto.

Assim, a adoção de licitação exclusiva para ME e EPP poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, com risco de ausência de propostas válidas, licitação deserta ou fracassada, em prejuízo ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização do certame em **Menor Preço por Lote, do tipo menor preço**, com participação de todas as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas no edital, aplicando-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 apenas quando cabíveis.



tipo **Menor Preço por Lote**, Modo de Disputa Aberto, para a contratação de serviços de telefonia fixa e acesso à internet, destinados às unidades da CEASA/SC, localizadas nos municípios de São José, Blumenau e Tubarão, contemplando: fornecimento de tronco digital E1 com sinalização R2 para a unidade de São José; fornecimento de linhas telefônicas fixas (STFC) para as unidades de Blumenau e Tubarão; fornecimento de links de acesso à internet via fibra óptica para as unidades de São José e Blumenau. Incluindo a disponibilização da infraestrutura necessária, equipamentos de terminação de rede, portabilidade de números existentes e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade Estimada |
| Fornecimento de tronco digital E1 com sinalização R2 com mínimo de 30 ramais, 10 ligações simultâneas e portabilidade dos números para a unidade Ceasa São José (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

| LOTE 2                                                                                                                                |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                          | Quantidade Estimada |
| Linha telefônica fixa (STFC) para a unidade Ceasa Blumenau (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

| LOTE 3                                                                                                                               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                         | Quantidade Estimada |
| Linha telefônica fixa (STFC) para a unidade Ceasa Tubarão (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |



| LOTE 4                                                                                                                                                  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                                            | Quantidade Estimada |
| Link de acesso à internet 2GB via fibra óptica para a unidade Ceasa São José (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

| LOTE 5                                                                                                                                              |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                                        | Quantidade Estimada |
| Link de acesso à internet via fibra óptica para a unidade Ceasa Blumenau (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da CEASA/SC, denominado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria CEASA/SC nº 107/2025, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

### 3. LEGISLAÇÃO

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;



- f) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de improbidade Administrativa- LIA);
- k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- m) Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25); 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Decreto Estadual nº 1.106/2017 que regulamenta a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) no estado de Santa Catarina;
- o) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (RILC-CEASA), disponível no site: <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>;
- p) Aviso de licitação;
- q) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

4.2 **Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:** serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si<sup>2</sup>;
- c) Empresas constituídas sob a forma de cooperativa;
- d) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- f) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

## 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste Edital.

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00h de 24/09/2026 às 08:30h de 07/10/2026.

**DISPUTA DE LANCE:** 07/10/2026 às 09:00 horas.

<sup>2</sup> Nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



**6.1.1** Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no sistema de licitações-e2 do Banco do Brasil.

## **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**7.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.2** Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, bem como a data e o horário de início da disputa, conforme informações disponibilizadas no site da CEASA/SC e no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

**7.3** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo (a) pregoeiro (a);

**7.4** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;

**7.5** Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c)** receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d)** abrir as propostas de preços;
- e)** analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;



- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
- p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

**8.2** É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

## **9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES-e2**

**9.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**9.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais



atos e operações nas licitações;

**9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> através do **NÚMERO DO PREGÃO 1101370**.

**10.2** A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**10.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;

**10.4** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**10.5** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens e contra propostas emitidas** pelo sistema ou de sua desconexão;

**10.6** A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **11. PROPOSTA FINANCEIRA**

**11.1** Após a divulgação do Edital, os licitantes interessados deverão cadastrar suas propostas no campo próprio do **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil** e, quando cabível, anexar os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

**11.1.1** A proponente deverá inserir no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, o seu **PREÇO POR LOTE** para a execução dos serviços objeto desta licitação.

### **11.1.2 ATENÇÃO:**

**a)** A proposta de preço ofertada (POR LOTE) será considerada fixa e irreajustável pelo período inicial de 12 (doze) meses, devendo ser cotada no sistema, preço da moeda corrente no país. Caso, os valores apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso;

**b)** O menor preço final **POR LOTE** resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, do Anexo – I;

**c)** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

**1.** O preço unitário do item, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Custos e Formação de Preços;

**2.** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens **POR LOTE** cotado, sob pena



de desclassificação.

**11.1.3** Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

- a) O valor **POR LOTE**;
- b) A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**11.2** A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**11.3** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **CONTRATANTE**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização;

**11.4** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;

**11.5** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;

**11.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição;

**11.7** Descrição resumida do serviço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações- e2 do Banco do Brasil:

**11.7.1** A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do serviço ofertado. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do LOTE; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo (s).

**11.7.2 ATENÇÃO:** Informações para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:



- a) As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil;
- b) Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 15MB cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;
- c) Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e2 deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- d) Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e2 do banco do Brasil:
1. A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.
  2. A proponente que deixar de cadastrar os dados necessários para contato, de forma a impossibilitar a comunicação pela CEASA/SC para realização de diligências ou esclarecimentos indispensáveis à análise da proposta e da documentação estará sujeita à desclassificação.

**11.7.3 ATENÇÃO:** O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

**11.8** Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.

**11.8.1 IMPORTANTE:** A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o



espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

**11.9** O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**11.10** Após o término da Disputa de Lance, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante o encaminhamento da sua proposta final, contendo todo o detalhamento técnico conforme solicitado no Edital e seus anexos.

**11.10.1** A apresentação da proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances, juntamente com a documentação de habilitação é condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente, e facultando a CEASA/SC chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.

**11.10.2** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances e a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, observado o disposto no item 13.1 e seus subitens.

**11.10.3** Excepcionalmente, nas hipóteses previstas no item 13.1.1 deste Edital, poderá ser autorizado pelo Pregoeiro o encaminhamento da documentação por meio do e-mail [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br).

**11.11** Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para prestação de serviços, descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital é SIGILOSO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

**11.11.1** Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação após a rodada de lances;

**11.11.2 ATENÇÃO:** Os valores são estimativos máximos, lembrando que será julgada



vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço.

**11.12 Despesas Inclusas** - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

**12.2** O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente ao valor anual contratado;

**12.2.1** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

**12.3** Após recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.4** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX/100)^{365}$$

**EM** = **I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**12.5** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a planilha de prestação de serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;
- b) Havendo falhas ou irregularidades na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;
- c) Os serviços realizados com atraso em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), poderão ser aceitos sem aplicação de multa, mediante apresentação de justificativa devidamente comprovada e aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**;
- d) A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

## **12.6 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.6.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



**12.6.2** A CEASA/SC poderá promover a rescisão unilateral por razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei 13.303/2016 e do RILC.

**12.6.3** A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE;

**12.6.4** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela CEASA/SC. Nesse período, a contratada deverá realizar os procedimentos iniciais necessários à operacionalização dos serviços, incluindo alinhamento técnico e administrativo, recebimento das informações e documentos necessários à execução contratual, bem como definição dos fluxos operacionais para atendimento das demandas da Companhia.

**12.6.5** A Ordem de Serviço será emitida pela CEASA/SC após a assinatura do contrato e encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico ou outro meio formal de comunicação, considerando-se recebida na data da confirmação de seu envio ou recebimento. O prazo para início da execução dos serviços observará o disposto no item 12.6.4 deste Edital.

## **12.7 GARANTIA**

**12.7.1** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sendo sua comprovação condição para emissão da Ordem de Serviço;

**12.7.2** Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento;

**12.7.3** A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) Fiança bancária.

**12.7.4** No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições



de resgate;

**12.7.5** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

**12.7.6** No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

**12.7.7** A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

**12.7.8** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

### **13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro.

**13.1.1** Excepcionalmente, mediante solicitação do Pregoeiro ou na hipótese de indisponibilidade, limitação ou impossibilidade técnica do Sistema Licitações-e2, poderá ser autorizado o encaminhamento da documentação pelo e-mail **licitacao@ceasa.sc.gov.br**, devendo a ocorrência ser registrada nos autos do processo licitatório.

**13.2** Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

**a)** Os documentos listados nos subitens “13.3 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Regularidade Fiscal”, “13.5 - Qualificação Econômico-Financeira –” e “13.6 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

**13.2.1.1** Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja



vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

**13.2.2** Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “13.3 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Regularidade fiscal”, “13.5 – Qualificação econômico-financeira” e “13.6 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

### **13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de sociedades empresárias ou SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);
- f) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO V](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;

A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da



declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ;
- h) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**.
- j) Documento de identificação civil do representante legal;

#### 13.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa);

#### 13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; afim de comprovar a boa situação financeira da empresa;
- b) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso

d) Empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **13.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.6.1** Comprovação de autorização expedida pela ANATEL para exploração dos serviços objeto da contratação, especialmente autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e, quando aplicável, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos termos da regulamentação vigente;

**13.6.2** Comprovação de situação regular perante a ANATEL, demonstrando inexistência de impedimentos regulatórios para prestação dos serviços;

**13.6.3** Declaração formal de que todos os equipamentos empregados na execução contratual, quando sujeitos à regulamentação específica, possuem homologação válida junto à ANATEL;

**13.6.4** Comprovação de experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que não a própria PROPONENTE (CNPJ diferente) comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência;

**13.6.4.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

**13.6.4.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel



timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

**13.6.5** Declaração de que a licitante atende integralmente às normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações;

**13.6.6** A licitante deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários à prestação dos serviços contratados, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual;

**13.6.7** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os regulamentos, resoluções e demais normativos expedidos pela ANATEL.

Parágrafo único. A exigência dos documentos acima observará a pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto contratado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 14.133/2021.

### **13.7 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.**

**13.7.1** A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

**13.7.2** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos;

**13.7.3** Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

**13.7.4** Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) Se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se



estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

**13.7.5** A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**13.7.5.1** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

**13.7.6** Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

**13.7.7** Autenticação de fotocópias - documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou eletrônica, podendo a Administração solicitar verificação da autenticidade;

**13.7.8** EXCEPCIONALMENTE, a autenticação de fotocópia(s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

**13.7.9** Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens “13.3 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Regularidade Fiscal”, “13.5 – Qualificação Econômico-Financeira” e “13.6 – Qualificação Técnica”, sejam apresentadas em arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF, na ordem como são solicitados em cada subitem;

**13.7.10** Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

**13.7.10.1** Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina;

**13.7.10.2** **ATENÇÃO:**

**a)** A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o



Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;

b) A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br) - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) – “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “13”.

## 14 ABERTURA

**14.1 ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCCLASSIFICADA**;

**14.2** A partir do horário previsto no **sistema licitações-e2 do Banco do Brasil**, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**14.3** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**14.4** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**14.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**14.6** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**14.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

**14.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;



- 14.9** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
- 14.10** As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente;
- 14.11** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 14.12** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- 14.14** O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 14.15** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 14.16** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 14.17** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo **Sistema Licitações-e2** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.18** Durante os períodos de prorrogação de 2 (dois) minutos, caso seja registrado pelo menos um novo lance, a disputa será prorrogada automaticamente por novo período de 2 (dois) minutos, de forma sucessiva, enquanto houver lances;
- 14.19** Não havendo novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema;
- 14.20** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.21** Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:



**14.21.1** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada;

**14.21.2** Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.21.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas;

**14.21.4** Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

**14.22** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**14.22.1** A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

**14.22.2** Depois de adotada a providência referida no subitem “14.20.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

**14.23** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**14.24** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**14.25** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;



**14.26** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando cabível, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar o encaminhamento da proposta final ajustada e da documentação de habilitação, na forma, pelo meio e no prazo estabelecidos nos itens 11 e 13 deste Edital;

**14.27** A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**14.28** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**14.29** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**14.30** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**14.31** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**14.32** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.33** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**14.34** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**15.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**15.2** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;

**15.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem estabelecida no art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC, os seguintes critérios de desempate:

**I** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**II** – exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

**III** – aplicação dos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando aplicável ao objeto, e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada, neste último caso, a seguinte ordem:

- a) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado;
- d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- e) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- f) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**IV** – sorteio.

Parágrafo único. Para fins de verificação de empate, serão consideradas as propostas com valores idênticos.



## 16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br);

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.

16.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “16.4”.

16.7 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “16.4”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

16.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios



ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**16.9** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**16.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**18.1** O preço total estimado desta licitação, para prestação dos serviços descrito no Anexo- I deste Edital é sigiloso, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

## **19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**19.1** O objeto da presente licitação será executado nas unidades da CEASA/SC localizadas nos municípios de **São José, Blumenau e Tubarão**, conforme os respectivos lotes e especificações do Termo de Referência:

- **Unidade de São José:** localizada na BR-101, Km 205, Bairro Barreiros, CEP 88117-901, São José/SC;
- **Unidade de Blumenau:** localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 1.650, Bairro Salto Norte, CEP 89065-101, Blumenau/SC;
- **Unidade de Tubarão:** localizada na Rua Teresa Martins de Brito, nº 209-355, Bairro Revoredo, CEP 88704-730, Tubarão/SC.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação



definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

**20.2** As sanções constantes no Item 20.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

**20.3** As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;

**20.4** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA/SC;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de



vantagem de qualquer tipo;

- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

**20.4.1** Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

#### **Da Sanção de Advertência**

- a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;



b) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

### Da Sanção de Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

**20.5** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos;

**20.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não



cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;

**20.7** A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela **CEASA/SC**.

### Da Sanção de Suspensão

- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
- i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa,



concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

- j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
- l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
- m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

### Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

## 21. Disposições Gerais

21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

- 21.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 21.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;
- 21.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;



**21.1.4** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**21.1.5** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);

**21.1.6** Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

**21.2** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
- c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.

**21.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

**21.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**21.5** A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**21.6** Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em)



vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;

**21.6.1** Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;

**21.6.2** Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

**21.7** O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

**21.7.1** Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.

**21.8** A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual;

**21.9** O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;

**21.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

**21.10.1** Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

**21.11** A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela



**CEASA/SC**, através de “Contrato”.

**21.12** Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**21.12.1** Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

**21.12.2** Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “13.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade;

**21.12.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

**21.12.4** A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

**21.13** A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.13.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

**21.14** A **CEASA/SC** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento



das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.15** A **CEASA/SC** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa.

**21.16** É facultado à **CEASA/SC**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

**21.17** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da **CEASA/SC**;

**21.17.1** A **CEASA/SC** fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**21.17.1.1** O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** **ATENÇÃO**: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

**22.1.1** As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil;

**22.1.2** Com relação aos arquivos a serem anexados, quando necessário, deverão ser



observados os formatos, limites de tamanho e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil;

**22.1.3** Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, eventuais dúvidas de natureza técnica relativas à utilização do **Sistema Licitações-e2** deverão ser direcionadas aos canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil no próprio portal, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

**22.2** A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101- Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901, por meio de correspondência eletrônica para [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br) atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

**22.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CEASA/SC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

Fernando dos Santos

Presidente Interino da **CEASA/SC**

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901  
Telefone: (48)3378 1700 Site: [www.ceasa.sc.gov.br](http://www.ceasa.sc.gov.br) E-mail:





**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária**  
**Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SGP-e nº 433 /2026

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de telefonia fixa e acesso à internet, destinados às unidades da CEASA/SC localizadas nos municípios de São José, Blumenau e Tubarão, contemplando:

- Fornecimento de tronco digital E1 com sinalização R2 para a unidade de São José;

Fornecimento de linhas telefônicas fixas (STFC) para as unidades de Blumenau e Tubarão;

- Fornecimento de links de acesso à internet via fibra óptica para as unidades de São José e Blumenau;

Incluindo a disponibilização da infraestrutura necessária, equipamentos de terminação de rede, portabilidade de números existentes e suporte técnico conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade Estimada |
| Fornecimento de tronco digital E1 com sinalização R2 com mínimo de 30 ramais, 10 ligações simultâneas e portabilidade dos números para a unidade Ceasa São José (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

| LOTE 2                                                                                                                                |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Nome do Item                                                                                                                          | Quant. Estimada |
| Linha telefônica fixa (STFC) para a unidade Ceasa Blumenau (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1               |



| LOTE 3                                                                                                                               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                         | Quantidade Estimada |
| Linha telefônica fixa (STFC) para a unidade Ceasa Tubarão (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

| LOTE 4                                                                                                                                                  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                                            | Quantidade Estimada |
| Link de acesso à internet 2GB via fibra óptica para a unidade Ceasa São José (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

| LOTE 5                                                                                                                                              |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome do Item                                                                                                                                        | Quantidade Estimada |
| Link de acesso à internet via fibra óptica para a unidade Ceasa Blumenau (conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência). | 1                   |

### 1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

#### 1.1.1 Unidade CEASA São José

##### 1.1.1.1 Telefonia

- 01 (um) Tronco Digital E1 com sinalização R2 (Canal Associado);



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- A interface entregue à CEASA/SC deverá ser, obrigatoriamente, um Tronco Digital E1 físico, padrão elétrico G.703, impedância 120 ohms balanceado, com sinalização R2 (Canal Associado), devendo a infraestrutura de acesso ser entregue obrigatoriamente por fibra óptica até a CEASA/SC, sendo irrelevante a tecnologia empregada pela CONTRATADA em sua rede interna de transporte, desde que a interface entregue à CONTRATANTE atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- A solução deverá ser plenamente compatível com a central telefônica Alcatel OmniPCX Office Large, utilizando a placa PRA (Primary Rate Access) identificada no sistema OmniPCX Office Management Console como Tipo ISDN / Variante PCM, instalada no Slot 7
- Capacidade mínima de 10 canais simultâneos de voz;
- Suporte para 30 ramais DDR;
- Portabilidade integral do número institucional (48 3378 – 1700) e ramais internos existentes (1701 ao 1730);
- Entrega do serviço por meio de fibra óptica até as dependências da CEASA/SC.

Revisão técnica do termo de referência sobre a vedação (lote 1) e admissibilidade de tecnologias (lote 01)

Permanece vedada a entrega de solução VoIP/SIP nativa, PABX Virtual ou IP-Trunking que exija aquisição de novas licenças de software, placas de expansão ou substituição da infraestrutura da central telefônica Alcatel OmniPCX Office Large.

A substituição integral da central telefônica não se mostra economicamente vantajosa neste momento, considerando que o equipamento existente encontra-se em pleno funcionamento e atende às necessidades operacionais da unidade, sendo a vedação restrita exclusivamente a esta unidade, conforme demonstrado pelo fato de que as unidades de Blumenau e Tubarão admitem soluções VoIP.

A presente restrição está fundamentada no art. 45, §1º, da Lei nº 13.303/2016, que veda especificações restritivas, salvo quando justificadas pela necessidade técnica do objeto, bem como no princípio da economicidade (art. 31 da Lei nº 13.303/2016), considerando que a exigência de compatibilidade com a infraestrutura existente evita custos adicionais de substituição de equipamentos.

Contudo, será admitida a utilização de Media Gateway, MUX, IAD ou equipamento equivalente, de padrão empresarial, instalado nas dependências da CEASA/SC, desde que realize exclusivamente a conversão do transporte óptico/IP para a interface física Tronco Digital E1 (G.703), 120 Ω balanceado, com sinalização R2, mantendo integral compatibilidade com a central telefônica existente.



A presente revisão técnica admite a utilização de equipamentos de conversão de protocolos, como Media Gateways, MUX ou IADs, tecnologias amplamente empregadas em Redes de Nova Geração (NGN), desde que preservada a entrega física da interface E1 R2 exigida pela central telefônica existente.

Essa adequação amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de operadoras autorizadas pela ANATEL, sem comprometer a compatibilidade técnica da solução e sem gerar custos adicionais para a Administração decorrentes da aquisição de novas licenças de software ou substituição da central telefônica. Também visa acelerar a reabertura da disputa de lances ao aproveitar o hardware legado (Slot 7 - ISDN/PCM) sem a necessidade de novos orçamentos para esta contratação do lote 01 ou para substituição da central telefônica ou aquisições de equipamentos que possam impactar na composição do orçamento atual do processo.

#### 1.1.1.2 Internet

- Link de acesso à internet via fibra óptica: Será admitido o fornecimento da capacidade contratada por meio de um único link de 2 Gbps ou da composição de 2 (dois) links de 1 Gbps. Velocidade mínima de 2 Gbps (2.000 Mbps);
- Endereçamento: Fornecimento obrigatório de IP Fixo (IPv4) o número será informado pelo setor de TI da CEASA/SC após assinatura do contrato.
- Garantia de Banda: Mínimo de 50% Download e Upload de entrega da velocidade nominal contratada.
- Fornecimento de equipamentos necessários para terminação do serviço (ONU, roteador ou equivalente);
- Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7). O atendimento In Loco será realizado exclusivamente durante o horário comercial da respectiva unidade da CEASA/SC.
- Conectividade: Fornecimento de equipamentos necessários para que a solução entregue a CEASA/SC seja o link de internet com ip fixo, garantindo que a por meio de infraestrutura em fibra óptica, com conversão para interface Ethernet padrão RJ45, permita a conexão e o funcionamento adequado.

#### 1.1.2 Unidade CEASA Blumenau

##### 1.1.2.1 Telefonia

- 01 (uma) linha telefônica fixa STFC;
- Tecnologia de acesso: Será admitida qualquer solução tecnológica (STFC convencional,



STFC por fibra, VoIP da operadora, NGN ou equivalente), desde que entregue interface do usuário solicitada conforme item 1.1.2.1;

- Infraestrutura: Entrega física do serviço na unidade, podendo ocorrer por meio de fibra óptica com conversão para porta analógica, incluindo todos os equipamentos necessários para funcionamento do serviço, sejam eles ONU, ATA (Analog Telephone Adapter), gateway FXS ou equipamentos equivalentes, quando aplicável.
- Portabilidade de 01 número existente;
- Interface do usuário: O serviço deverá permitir a realização e recebimento de chamadas por aparelho telefônico convencional ou IP. Sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones.

#### 1.1.2.2 Internet

- 01 link de acesso à internet via fibra óptica;
  - Velocidade mínima de 600 Mbps;
  - Garantia de Banda: Mínimo de 50% download e Upload de entrega da velocidade nominal contratada;
  - Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a terminação do serviço, garantindo que a solução entregue à CEASA/SC por meio de infraestrutura em fibra óptica, com conversão para interface Ethernet padrão RJ-45, permita a conexão e o funcionamento adequado dos computadores atualmente utilizados pelos dois servidores da unidade.
  - Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7). O atendimento In Loco será realizado exclusivamente durante o horário comercial da respectiva unidade da CEASA/SC.
- #### 1.1.3 Unidade CEASA Tubarão

##### 1.1.3.1 Telefonia

- 01 (uma) linha telefônica fixa STFC;
- Tecnologia de acesso: Será admitida qualquer solução tecnológica (STFC convencional, STFC por fibra, VoIP da operadora, NGN ou equivalente), desde que entregue interface do usuário solicitada conforme item 1.1.3.1;
- Infraestrutura: Entrega física do serviço na unidade, podendo ocorrer por meio de fibra óptica com conversão para porta analógica, incluindo todos os equipamentos necessários para funcionamento do



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

serviço, sejam eles ONU, ATA (Analog Telephone Adapter), gateway FXS ou equipamentos equivalentes, quando aplicável.

- Portabilidade de 01 número existente;
- Interface do usuário: O serviço deverá permitir a realização e recebimento de chamadas por aparelho telefônico convencional ou IP. Sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones.

## 1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022;  
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### a. Da Situação Atual:

A CEASA/SC enfrenta indisponibilidade prolongada do serviço de telefonia institucional em razão da interrupção do fornecimento da tecnologia anteriormente utilizada pela operadora responsável. Essa situação tem impactado diretamente a comunicação institucional, o atendimento ao público externo e o funcionamento do canal da Ouvidoria.

Além disso, os serviços de conectividade de dados atualmente utilizados apresentam custos elevados em relação às soluções disponíveis no mercado, o que demonstra a necessidade de modernização da infraestrutura de comunicação e conectividade da instituição.

A ausência de serviços adequados de telefonia e internet compromete o regular desenvolvimento das atividades administrativas e pode caracterizar afronta ao Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 13.460/2017 e da Lei nº

12.527/2011, que tratam do atendimento ao usuário do serviço público e do acesso à informação. b. Da

### Necessidade do Serviço:

A contratação visa restabelecer e garantir a continuidade dos serviços de comunicação institucional da CEASA/SC, por meio da disponibilização de soluções tecnológicas adequadas às necessidades operacionais de cada unidade.

A solução proposta permite:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- restabelecimento do atendimento telefônico institucional;
- melhoria da conectividade de dados;
- maior estabilidade e disponibilidade dos serviços;
- redução de custos operacionais;
- compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

c. Dos benefícios da Contratação:

Com a contratação dos serviços de telefonia fixa e acesso à internet, espera-se:

- Restabelecimento e manutenção do canal institucional de atendimento telefônico nas unidades da CEASA/SC;
- Melhoria da comunicação administrativa e do atendimento ao público externo;
- Disponibilização de conectividade de internet com velocidade e estabilidade adequadas às atividades institucionais;
- Maior confiabilidade e continuidade na comunicação interna e externa da instituição;
- Mitigação de riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade ou instabilidade dos serviços de telecomunicações;
- Suporte adequado para utilização de sistemas institucionais, serviços digitais e realização de videoconferências;
- Adequação da infraestrutura de comunicação às necessidades operacionais das unidades da CEASA/SC.

d. Das Unidades Atendidas:

A contratação atenderá às seguintes unidades da CEASA/SC:

- CEASA São José
- CEASA Blumenau
- CEASA Tubarão



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

e. Do levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento junto a empresas do setor de telecomunicações autorizadas pela ANATEL, constatando-se que as soluções pretendidas são amplamente ofertadas no mercado.

Foram analisadas alternativas tecnológicas como:

- Telefonia VoIP
- Telefonia convencional (STFC)
- Tronco digital E1
- Acesso à internet via rádio
- Redes móveis (4G/5G)
- Acesso à internet via fibra óptica

Após análise técnica e econômica, verificou-se que:

- Para a unidade de São José, a solução por tronco digital E1 com sinalização R2 apresenta maior compatibilidade com a central telefônica existente;
- Para as unidades de Blumenau e Tubarão, a solução por linha telefônica fixa convencional atende adequadamente à demanda administrativa;
- Para conectividade de dados, a tecnologia fibra óptica apresenta maior estabilidade, capacidade de transmissão e menor latência.

f. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas concessionárias e autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A pesquisa considerou:

- Custos de instalação;
- Mensalidades dos serviços;
- Custos de portabilidade numérica;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Encargos e tributos incidentes.

O detalhamento dos valores e o mapa comparativo de preços integram o processo administrativo, permanecendo sob sigilo até a divulgação do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

### 3. DOS PARÂMENTROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória;

(x) Vistoria facultativa (conferir anexo da declaração de conhecimento do espaço); ( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa: Trata-se de contratação de internet e telefone, envolvendo instalação física, adequações estruturais ou execução de serviços no local. Dessa forma, a necessidade de realização de vistoria técnica prévia pode ser facultativa.

#### 3.2. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa: O objeto consiste em fornecimento comum, amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, não demandando complexidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio.

#### 3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa: O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa e acesso à internet, a serem fornecidos por empresas concessionárias ou autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), não se enquadrando nas atividades típicas de cooperativas.

#### 3.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa: O objeto consiste na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa e acesso à internet, incluindo a disponibilização da infraestrutura necessária, instalação, configuração e manutenção dos serviços.

Não se admite a subcontratação do objeto principal da contratação, devendo a empresa contratada ser responsável integral pela prestação dos serviços, pela qualidade da conexão e pela disponibilidade da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das soluções contratadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Caso haja utilização de infraestrutura de rede de terceiros ou de empresas parceiras para viabilização da conectividade ou da interligação das redes de telecomunicações, tal prática não caracteriza subcontratação, tratando-se de procedimento comum no setor de telecomunicações, permanecendo a responsabilidade contratual integralmente com a empresa contratada perante a Administração.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes:

☐ Não ☒ Sim

Justificativa: Os itens que compõem o objeto da contratação serão organizados em lotes, considerando as especificidades técnicas e operacionais dos serviços de telefonia fixa e acesso à internet destinados às diferentes unidades da CEASA/SC.

O agrupamento em lotes busca garantir maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, sem prejuízo da adequada execução contratual.

Cada lote deverá contemplar serviços tecnicamente compatíveis e necessários ao funcionamento das soluções de telecomunicações previstas, assegurando a continuidade, estabilidade e eficiência da comunicação institucional.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa: A análise das propostas será realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Não será necessária a apresentação de documentação técnica adicional, devendo a licitante apenas indicar de forma clara o serviço ofertado, bem como declarar o atendimento integral às especificações técnicas previstas.

Quando aplicável, a empresa deverá comprovar que é concessionária ou autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa: Trata-se de contratação de serviços de telecomunicações amplamente disponíveis no mercado, compreendendo telefonia fixa e acesso à internet, cujas especificações técnicas estão claramente definidas neste Termo de Referência.

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de apresentação de amostras ou demonstrações prévias, sendo a avaliação das propostas realizada com base no atendimento às especificações técnicas estabelecidas e na documentação apresentada pela licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ (X) Não ☐ ( ) Sim

Justificativa: A solução pretendida refere-se à prestação de serviços de telecomunicações (telefonia fixa e acesso à internet), amplamente disponíveis e consolidados no mercado, com padrões técnicos definidos pelos órgãos reguladores, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

As características técnicas dos serviços encontram-se claramente especificadas neste Termo de Referência, sendo suficientes para avaliação das propostas e verificação do atendimento às necessidades da Administração, não se mostrando necessária a realização de prova de conceito para comprovação de compatibilidade ou desempenho.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ (X) Não ☐ ( ) Sim

Justificativa: O objeto não envolve fornecimento complexo ou responsabilidade compartilhada que justifique a exigência de carta de solidariedade.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ (X) Não ☐ ( ) Sim

Justificativa: Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns de telecomunicações, amplamente disponíveis no mercado, não se mostra necessária a exigência de garantia de proposta. Cumpre salientar que, na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços de telefonia fixa e acesso à internet, tais como instalação, ativação, equipamentos necessários à terminação do serviço, tributos, encargos fiscais, taxas administrativas, suporte técnico e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

- ☒ (X) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- ☒ (X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e suas alterações;
- ☒ (X) Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedades por ações;
- ☒ (X) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; (Link para consulta:

).

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751/2014. (Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).

(Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e da sede do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda respectiva.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda respectiva.

(X) Prova de regularidade junto aos cadastros de restrição: TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas). (Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### 5.3. Qualificação Econômico-Financeira

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### 5.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

5.4.1 Comprovação de outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que autorize a licitante a prestar os serviços objeto da contratação, a saber:

Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ou Termo de Concessão vigente, conforme regulamentação da ANATEL, para os lotes que contemplam serviços de telefonia fixa (Lotes 1, 2 e 3);



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme regulamentação da ANATEL, para os lotes que contemplam serviços de acesso à internet (Lotes 4 e 5).

Nota: A licitante que concorrer simultaneamente a lotes de telefonia e de internet deverá comprovar a titularidade de ambas as outorgas (STFC e SCM).

5.4.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto do(s) lote(s) a que concorre, observando-se:

Para os Lotes 1, 2 e 3 (telefonia fixa): atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de telefonia fixa, incluindo, quando aplicável, fornecimento de tronco digital E1 ou linhas telefônicas fixas, em condições compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

Para os Lotes 4 e 5 (acesso à internet): atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica (SCM), em velocidades compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

Os atestados deverão referir-se a parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os serviços atestados sejam de natureza compatível com o objeto do respectivo lote;

Não será exigido número mínimo de atestados, bastando que, em conjunto ou isoladamente, comprovem a experiência na prestação dos serviços pertinentes.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo para início da execução

A instalação, ativação e disponibilização dos serviços de telefonia fixa e acesso à internet deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela CEASA/SC.

A contratada será responsável pela implantação da infraestrutura necessária, instalação dos equipamentos, realização de testes de funcionamento e efetiva disponibilização dos serviços nas unidades indicadas, garantindo o pleno funcionamento das soluções contratadas.

### 6.2. Bens perecíveis

(X) Não      ( ) Sim



**Justificativa:** O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa e acesso à internet, não se caracterizando como bem perecível, mas como serviço de natureza contínua, cuja execução deverá ocorrer de forma regular e ininterrupta durante a vigência contratual..

### 6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a prestação contínua e adequada dos serviços de telefonia fixa e acesso à internet, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura e dos equipamentos necessários à execução do objeto durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão contemplar:

- Disponibilidade e funcionamento regular dos serviços contratados de telefonia e conectividade;
- Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura necessária à prestação do serviço, quando aplicável;
- Atendimento técnico para resolução de falhas ou indisponibilidades;
- Correção de eventuais problemas que afetem a qualidade, estabilidade ou continuidade do serviço;
- Suporte técnico para atendimento de chamados relacionados à conectividade ou funcionamento das linhas telefônicas.

A contratada deverá assegurar a regularidade dos serviços prestados, bem como a adequada manutenção da infraestrutura e equipamentos utilizados para a execução do objeto.

### 6.4. Local da execução do serviço

Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades da CEASA/SC:

- Unidade CEASA São José
- Unidade CEASA Blumenau
- Unidade CEASA Tubarão

A instalação e ativação dos serviços deverão ocorrer diretamente nas unidades indicadas, incluindo a implantação da infraestrutura necessária e a disponibilização dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

### 6.5. Especificações técnicas e condições de execução

A solução contratada deverá:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- Atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Ser prestada por empresa concessionária ou autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações;
- Garantir a instalação, ativação e funcionamento adequado dos serviços de telefonia e internet nas unidades da CEASA/SC;
- Disponibilizar todos os equipamentos necessários à terminação do serviço, quando aplicável;
- Assegurar a qualidade, estabilidade e continuidade da conexão de internet e das linhas telefônicas;
- Realizar a portabilidade dos números telefônicos existentes, quando prevista;

Disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais falhas ou indisponibilidades.

Para o Lote 1 (São José), antes do recebimento definitivo, a CEASA/SC realizará testes completos de interoperabilidade entre a solução fornecida e a central telefônica Alcatel OmniPCX Office Large, incluindo testes de sinalização R2, sincronismo, identificação de chamadas, tarifação, chamadas locais, interurbanas, DDR e estabilidade operacional.

Caso seja constatada incompatibilidade entre o equipamento conversor fornecido pela CONTRATADA e a infraestrutura legada da CEASA/SC, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, os ajustes técnicos necessários ou substituir integralmente a tecnologia empregada, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

A execução será considerada concluída após a instalação, ativação dos serviços e validação do funcionamento pelo setor responsável da CEASA/SC.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada a:

- Prestar os serviços de telefonia fixa e acesso à internet conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- Realizar a instalação, ativação e configuração da infraestrutura necessária à prestação dos serviços;
- Fornecer, quando aplicável, os equipamentos necessários à terminação do serviço (Media Gateway, MUX, IAD, ONU, modem, roteador ou equivalentes);
- Garantir a qualidade, estabilidade e continuidade dos serviços prestados;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- Realizar a portabilidade dos números telefônicos existentes, quando prevista;
- Disponibilizar suporte técnico para atendimento de falhas, interrupções ou instabilidades;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa impactar a continuidade da prestação dos serviços;
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconsistências relacionadas aos serviços prestados;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na prestação dos serviços;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual;
- Possuir capacidade de realizar assinatura digital de documentos firmados com a CONTRATANTE, utilizando certificado digital válido (GOV.BR ou ICP-Brasil).
- Quando utilizar Media Gateway, MUX, IAD ou equipamento equivalente, a CONTRATADA deverá garantir a integridade total da sinalização R2, assegurando o correto funcionamento do tronco digital E1.
- O equipamento deverá manter sincronismo de relógio (Clock) compatível com a central Alcatel OmniPCX Office Large, utilizando mecanismos adequados de recuperação de clock e compensação de jitter, evitando perda de sincronismo, falhas de tarifação ou interrupções de chamadas.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, programação, atualização, substituição e manutenção dos equipamentos conversores durante toda a vigência contratual.
- Eventuais falhas decorrentes do equipamento conversor serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CEASA/SC.

Os níveis de serviço estabelecidos deverão ser observados durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no 7.1.2 Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Os níveis de serviço estabelecidos deverão ser observados durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações, incluindo os serviços de telefonia fixa (STFC) e acesso à internet (SCM), regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.



| Acordo de Nível de Serviço (SLA)         |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                     | Critério Mínimo                                                                                                                                                                                                                                       |
| Disponibilidade mensal do serviço        | Mínimo de 99% de disponibilidade mensal dos serviços contratados, conforme práticas aplicáveis ao mercado de telecomunicações.                                                                                                                        |
| Atendimento de indisponibilidade total   | Registro e início do atendimento técnico em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.                                                                                                                                                              |
| Restabelecimento de serviço crítico      | Nos casos de indisponibilidade total de internet ou telefonia, a CONTRATADA deverá restabelecer o serviço no menor prazo possível, limitado a 4 (quatro) horas corridas, salvo situações devidamente justificadas de força maior ou eventos externos. |
| Falhas parciais ou degradação do serviço | Atendimento em até 4 (quatro) horas úteis, com solução conforme a complexidade da ocorrência.                                                                                                                                                         |
| Atendimento presencial                   | Quando necessário, deverá ser realizado conforme a criticidade da ocorrência e os prazos definidos no SLA.                                                                                                                                            |
| Descumprimento do SLA                    | Sujeito às medidas administrativas previstas no contrato.                                                                                                                                                                                             |

## 7.2. Da Contratante

Obriga-se a CEASA/SC, na qualidade de Contratante, a:

- Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, procedendo ao recebimento provisório e, após verificação de conformidade, ao recebimento definitivo;
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou interrupções verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção ou regularização;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de gestor e fiscal (is) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços, a estabilidade da conexão e a disponibilidade das linhas telefônicas, nos termos do art. 69, inciso V, da Lei nº 13.303/2016;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Disponibilizar as informações e os meios necessários à execução dos serviços pela Contratada, incluindo o acesso às instalações das unidades da CEASA/SC (São José, Blumenau e Tubarão) para fins de instalação, manutenção e suporte técnico da infraestrutura de telecomunicações;
- Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conforme definido no item 8.3 deste Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do contrato;
- Providenciar a infraestrutura interna necessária ao recebimento e à terminação dos serviços de telecomunicações, tais como pontos elétricos estabilizados, cabeamento interno (quando aplicável) e espaço físico adequado para instalação dos equipamentos de terminação de rede fornecidos pela Contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, notificando a Contratada para as providências cabíveis;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação com a Contratada durante toda a vigência contratual;
- Possuir capacidade de realizar assinatura digital de documentos firmados com a Contratada, utilizando certificado digital válido (GOV.BR ou ICP-Brasil).

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. Instrumento Contratual

(X) Termo de Contrato

( ) Nota de Empenho

Justificativa: Considerando tratar-se de contratação com vigência determinada e necessidade de formalização das obrigações das partes, será celebrado Termo de Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

## 8.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

## 8.3 Gestão e Fiscalização

Para a unidade de São José:

| GESTOR                                                                                               | FISCAL                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Nome: Edmilson Moraes de Souza                                                                       | Nome: Roberto Carlos da Silva                                         |
| Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro                                                           | Cargo: Assistente Administrativo                                      |
| E-mail: <a href="mailto:diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br">diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br</a> | E-mail <a href="mailto:beto@ceasa.sc.gov.br">beto@ceasa.sc.gov.br</a> |

Para a unidade de Blumenau:

| GESTOR                                                                                               | FISCAL                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Edmilson Moraes de Souza                                                                       | Nome: Alexander Roberto Klug                                                    |
| Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro                                                           | Cargo: Gerente de Mercado                                                       |
| E-mail: <a href="mailto:diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br">diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br</a> | E-mail <a href="mailto:alexander@ceasa.sc.gov.br">alexander@ceasa.sc.gov.br</a> |

Para a unidade de Tubarão

| GESTOR                                                                                               | FISCAL                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Edmilson Moraes de Souza                                                                       | Nome: Ronnie Schmidt                                                                   |
| Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro                                                           | Cargo: Técnico Agrícola                                                                |
| E-mail: <a href="mailto:diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br">diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br</a> | E-mail: <a href="mailto:ceasatubarao@ceasa.sc.gov.br">ceasatubarao@ceasa.sc.gov.br</a> |

## 9.1. CRITÉRIOS DE Condições de pagamento

- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- O pagamento será realizado por intermédio de ordem bancária, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do serviço



executado e operacional, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação ou verificação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estadual (Santa Catarina e Estado sede da empresa);
  - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Município sede da empresa);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não gerando essa postergação direito à atualização monetária;
- d. O pagamento poderá ser suspenso caso seja verificada irregularidade no fornecimento dos serviços contratados ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência;
- e. A Nota Fiscal deverá conter, no campo “Observações”, os dados bancários da CONTRATADA (Banco, Agência com dígito e Conta Corrente), sendo a conta obrigatoriamente de titularidade da empresa contratada;
- f. Os pagamentos efetuados mediante crédito em instituição bancária diversa do Banco do Brasil poderão sofrer desconto da tarifa bancária correspondente, conforme legislação vigente e tabela de tarifas praticada pela instituição financeira responsável pela operação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10.1. Disposições gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato ou na proposta apresentada sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 83, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

### 10.2. Espécies de sanções

Conforme a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência, aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não acarretem prejuízo significativo à execução do objeto ou à CEASA/SC, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- II – Multa, na forma e nos percentuais previstos nos itens 10.3 e 10.4 deste Termo de Referência;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.
- § 1º As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.
- § 2º A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CEASA/SC ou a terceiros, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.



§ 3º As hipóteses de penalidades previstas neste item não impedem nem excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

#### 10.3. Tipificação das condutas sancionáveis

Constituem infrações passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- j) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Atrasar injustificadamente a instalação, ativação ou disponibilização dos serviços de telefonia e/ou internet além do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 6.1 deste Termo de Referência;
- l) Interromper ou suspender a prestação dos serviços de telefonia ou internet sem justificativa técnica aceita pela CEASA/SC, excetuados os casos de manutenção programada previamente comunicada;
- m) Descumprir os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a garantia mínima de 50% da velocidade contratada de internet;
- n) Não atender aos chamados de suporte técnico nos prazos estabelecidos;
- o) Recusar-se a realizar a portabilidade dos números telefônicos existentes, quando prevista;
- p) Não manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### 10.4. Da multa — percentuais, bases de cálculo e limites

##### 10.4.1. Multa moratória

Pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do lote em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do respectivo lote.

§ 1º A multa moratória será apurada por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§ 2º Se a multa moratória atingir o limite de 10% (dez por cento) e a mora persistir, a CEASA/SC poderá promover a rescisão do contrato, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

§ 3º A aplicação da multa de mora não impede que a CEASA/SC a converta em multa compensatória e promova a rescisão do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

##### 10.4.2. Multa compensatória



Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de qualquer das infrações tipificadas no item 10.3, a CONTRATADA ficará sujeita à multa compensatória, nos seguintes percentuais:

| Infração                                                                                       | Base de cálculo                                            | Percentual |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Inexecução parcial do contrato (alíneas "a", "k", "l", "m", "n" do item 10.3)                  | Valor da parcela não executada ou da obrigação inadimplida | 5% a 10%   |
| Inexecução total do contrato (alínea "b" do item 10.3)                                         | Valor total do contrato (12 meses) do respectivo lote      | 10% a 20%  |
| Recusa em assinar o contrato ou não celebração (alíneas "d" e "e" do item 10.3)                | Valor total do contrato (12 meses) do respectivo lote      | 10%        |
| Não entrega de documentação exigida (alínea "c" do item 10.3)                                  | Valor estimado para o respectivo lote                      | 5%         |
| Apresentação de documentação falsa, fraude ou má-fé (alíneas "g", "h", "i" e "j" do item 10.3) | Valor total do contrato (12 meses) do respectivo lote      | 20%        |
| Não manutenção das condições de habilitação (alínea "p" do item 10.3)                          | Valor mensal do respectivo lote                            | 10%        |
| Recusa em realizar portabilidade (alínea "o" do item 10.3)                                     | Valor mensal do respectivo lote                            | 5%         |

§ 1º Se a multa compensatória for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual será apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor total das multas acumuladas (moratórias e compensatórias) poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato do respectivo lote.

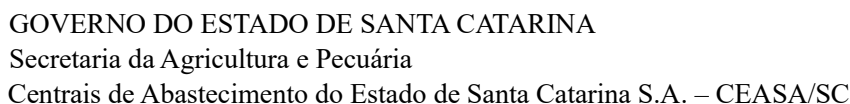
§ 3º Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CEASA/SC poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

#### 10.4.3. Da forma de cobrança da multa

§ 1º A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa.

§ 2º Caso os valores devidos à CONTRATADA não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sob pena de cobrança judicial.

§ 3º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pela CEASA/SC.



Dúvidas sobre o objeto, condições de execução ou agendamento de vistoria deverão ser encaminhadas ao setor responsável da CEASA/SC, por e-mail ([ti@ceasa.sc.gov.br](mailto:ti@ceasa.sc.gov.br) ou [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br)).

### 13. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 13.1. A presente contratação será processada sob o rito da AMPLA CONCORRÊNCIA, não se aplicando o benefício de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previsto no art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. O afastamento do tratamento diferenciado decorre da necessidade de garantir a ampla competitividade e a eficiência da contratação, visto que o mercado do objeto licitado é restrito a operadoras detentoras de outorga regulatória e infraestrutura de grande porte, conforme detalhadamente fundamentado no item 15 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- a) Ato de Autorização ou Concessão expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação do serviço correspondente [STFC];
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou objeto compatível em características, prazos e complexidade com o licitado.

Setor de Licitação e/ou Contratos  
E-mail: [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br) ou [contratos@ceasa.sc.gov.br](mailto:contratos@ceasa.sc.gov.br) Telefone: (48)  
3378-1700 ou (48) 3378-1708

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

EDMILSON MORAIS DE SOUZA  
Diretor Administrativo e Financeiro  
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

SANDRO CARLOS VIDAL  
Diretor Presidente  
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **W1Z5M53A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 04/09/2026 às 07:17:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 10/09/2026 às 09:01:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDQzM180MzNfMjAyNI9XMVo1TTUzQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000433/2026** e o código **W1Z5M53A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ANEXO II**  
**PROCESSO CEASA/SC PE Nº 06/2026**  
**DECLARAÇÃO**

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

- a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

*(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).*

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura

*(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)*

**ATENÇÃO - 1:** A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

**ATENÇÃO - 2:** A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

**ATENÇÃO - 3:** Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



### ANEXO III

#### PROCESSO CEASA/SC PE Nº 06/2026

#### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

«NUMERO\_CONTRATO»

**CONTRATANTE:** Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Carlos Vidal, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Moraes de Souza, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**; e de outro lado

**CONTRATADA:** «RAZAO\_SOCIAL\_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO\_TERCEIRO», CEP

«CEP\_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF\_CNPJ\_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº

«INSC\_EST\_TERCEIRO», neste ato representada por

«NOME\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», CPF nº

«CPF\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», RG nº «RG\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO»,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como



origem o **Pregão Eletrônico 06/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços descrita no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados conforme o regime de execução, datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega definidos no Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e pelo TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, do Regulamento



Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** (art. 30 e seguintes).

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços conforme definido no Termo de Referência, ignorando requisição do empregado da **CEASA/SC**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios, estará sujeita às sanções cabíveis, conforme Cláusula Décima Segunda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O preço total dos serviços para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «valor\_total» («valor\_total\_extenso»).

§ 1º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 2º. os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período inicial de



12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação da proposta. Após esse período, poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto nos arts. 136 e 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

§ 5º. O reajuste previsto no § 4º deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a formalização da prorrogação contratual subsequente ou até o término da vigência do contrato, sob pena de preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste ou da repactuação, o respectivo percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**;

§ 1º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência, após o recebimento dos serviços, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pelo setor competente.

§ 2º. A **CEASA/SC** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 3º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 4º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários



completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 5.º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A  
CNPJ: 83.284.828/0001-46  
NÚMERO DO CONTRATO:  
PROCESSO SGPE CEASASC 433/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 06/2026

§ 6.º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 7.º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à execução dos serviços prestados;

§ 8.º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 9.º. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10.º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;



§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):

- I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
- II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal deste contrato serão definidos em documento próprio emitido pela Diretoria da **CEASA/SC** devendo estes atentar para suas funções definidas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sendo que os termos de indicação faram parte deste contrato como anexo.

Parágrafo Único. O exercício pela **CEASA/SC** do direito de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei, seja por iniciativa da contratante, em razão de interesse público ou inadimplemento contratual; de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou ainda por decisão judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da referida Lei.



Parágrafo único: A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I Constituem obrigações da **CONTRATANTE - CEASA/SC**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.

II Constituem obrigações da **CONTRATADA** as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, e as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- c) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à **CONTRATADA**;
- d) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;
- e) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que



prestarão serviços.

- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados na fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a **CONTRATANTE**, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- l) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Fornecer à **CONTRATANTE**, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
  - 1) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - 2) À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
  - 3) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 4) Aos depósitos do FGTS;
  - 5) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



- o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- p) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- q) Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- r) Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- s) Manter os profissionais, durante o horário de trabalho sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e identificados com crachás e uniformes previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
- t) Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da **CONTRATADA**;
  - u) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela **CONTRATANTE** como inconvenientes para o desempenho dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- v) Os profissionais alocados deverão ter boa apresentação, iniciativa, presteza e responsabilidade ao atendimento das solicitações, comprovada habilitação e experiência, que deverão garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente;
- w) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- x) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- y) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- z) Encaminhar a **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- aa) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;



bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Lei Estadual nº 16.493/2014;

cc) Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

### CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É estritamente proibida a subcontratação ou terceirização parcial ou integral dos serviços a terceiros que não integrem a formação original da CONTRATADA, ou a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Para os fins desta Cláusula, não se considera subcontratação ou terceirização a divisão das atividades de execução do objeto entre as empresas que compõem a CONTRATADA, quando esta for um consórcio, desde que tal divisão esteja em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na habilitação e com as demais disposições do edital e disposições legais que regem a participação de consórcios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até



50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no



que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **CEASA/SC** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil;

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Multa:
  - a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
  - b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
  - c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
  - d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.



III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, fraudes, conflitos de interesses e atos de improbidade, atuando sempre com ética, probidade, boa-fé e



transparência perante a CEASA/SC, seus empregados, prepostos e terceiros.

§ 1º. As partes, por seus representantes legais, sócios, administradores, empregados e prepostos:

I – declaram ciência das normas previstas na legislação anticorrupção e de improbidade, especialmente das Leis Federais nº 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

II – comprometem-se a não praticar, permitir ou tolerar atos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas, exigindo o mesmo padrão de conduta de seus subcontratados e parceiros;

III – obrigam-se a comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina – CGE/SC e à Diretoria da CEASA/SC qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesse relacionado ao presente contrato.

§ 2º. Constituem práticas ilícitas passíveis de sanção e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal:

I – oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida para influenciar ato ou decisão relacionada à licitação ou execução do contrato;

II – fraudar, falsificar, omitir ou adulterar documentos, informações ou fatos com intuito de obter vantagem;

III – realizar ou participar de conluio, combinação ou acordo entre licitantes para manipular preços ou condições competitivas;

IV – coagir, ameaçar ou prejudicar qualquer pessoa com o intuito de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

V – obstruir investigações, destruir ou ocultar provas relacionadas a atos ilícitos.

§ 3º. A existência, implementação e efetividade de programa de integridade (compliance) pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, será considerada como fator atenuante na aplicação de sanções, desde que comprovada sua aplicação efetiva antes da ocorrência do fato ilícito.

§ 4º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitada pela CEASA/SC ou por órgãos de controle interno ou externo, todos os documentos, registros, notas fiscais e comprovantes de recolhimento tributário e trabalhista relacionados à execução do objeto contratual.

§ 5º. A violação de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar, além das sanções



previstas na Cláusula Décima Segunda, a rescisão unilateral do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/SC, o registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e a cobrança de perdas e danos, incluindo danos morais e à imagem da CEASA/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE À LGPD**

A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, comprometendo-se a tratar com confidencialidade e segurança todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

§ 1º. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com contato formalizado (e-mail e telefone), responsável pela interlocução com a CEASA/SC e pela fiscalização do cumprimento da LGPD em suas operações. Qualquer alteração nessa designação deverá ser comunicada à CEASA/SC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias para o cumprimento do objeto contratual, vedado o uso para qualquer outra finalidade, inclusive mercadológica, publicitária ou estatística, sem autorização prévia e expressa da CEASA/SC.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e dados sensíveis acessados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir sua segurança, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou destruição indevida.

§ 4º. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais (acesso, extravio, vazamento, alteração ou destruição não autorizada), a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CEASA/SC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, detalhando a natureza do incidente, os dados afetados, as causas prováveis e as medidas corretivas adotadas, sem prejuízo das notificações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, quando cabível.

§ 5º. A CONTRATADA prestará à CEASA/SC toda a assistência necessária para o cumprimento de obrigações legais decorrentes da LGPD, incluindo:



- I – atendimento a pedidos de titulares de dados (acesso, correção, exclusão, portabilidade);
- II – realização de Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (AIPD) quando solicitada;
- III – cooperação em auditorias, investigações ou requisições de órgãos de controle.

§ 6º. A CONTRATADA se responsabiliza civil e financeiramente por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na LGPD, obrigando-se a indenizar a CEASA/SC por perdas, multas, sanções administrativas, custos processuais e honorários advocatícios resultantes de violações.

§ 7º. A CEASA/SC poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificar a conformidade da CONTRATADA com esta cláusula e com a legislação de proteção de dados, cabendo à contratada fornecer todos os registros, relatórios e evidências solicitados.

§ 8º. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da CEASA/SC, disponível em [link a ser indicado pela CEASA], comprometendo-se a observá-la integralmente.

§ 9º. Esta cláusula sobrevive ao término do contrato, mantendo-se vigentes as obrigações de confidencialidade e proteção de dados por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO\_UNIDADE\_ORCAMENTARIA», «DATA\_CORRENTE».

«NOME\_REPRESENTANTE\_CEASA»

«NOME\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO»

Representante legal da CEASA/SC  
CONTRATANTE

Representante legal –  
**CONTRATADA**



## ANEXO IV

### PROCESSO CEASA/SC PE Nº 06/2026

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo  
**CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06/2026**, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, bem  
como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

Local e data:

#### Razão social da EMPRESA

Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou  
representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**PROCESSO CEASA/SC PE Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de \_\_\_\_\_

(microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA**

**Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**

48

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: [www.ceasa.sc.gov.br](http://www.ceasa.sc.gov.br) E-mail: [ceasa@ceasa.sc.gov.br](mailto:ceasa@ceasa.sc.gov.br)



**ANEXO VI**

**PROCESSO CEASA/SC PE Nº 06/2026**

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA  
CONTRATAÇÃO**

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Razão Social/Nome:        |                    |
| Endereço:                 |                    |
| Município:                | Estado: CEP:       |
| CNPJ/CPF/MF:              |                    |
| Telefone: ( )             | e-mail:            |
| Banco:                    | Agência:<br>Conta: |
| Representante legal/Nome: |                    |
| Documento de Identidade:  | CPF:               |
| Cargo/Função na empresa:  |                    |
| Telefone: ( )             | Celular: ( )       |

Local e data:

**Razão social da EMPRESA**

**Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou  
representante legal da empresa)**

48

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: [www.ceasa.sc.gov.br](http://www.ceasa.sc.gov.br) E-mail: [ceasa@ceasa.sc.gov.br](mailto:ceasa@ceasa.sc.gov.br)



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À  
SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2026**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA**

**Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou  
representante legal da empresa)**



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2026**, promovido pela CEASA/SC, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da CEASA/SC, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA**

**Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

#### DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2026**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data:

#### Razão social da EMPRESA

Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA RESUMO

A EMPRESA \_\_\_\_\_,

vem apresentar a proposta de preços, para contratação de serviços de telefonia fixa e acesso à internet, destinados às unidades da CEASA/SC, localizadas nos municípios de São José, Blumenau e Tubarão, contemplando: fornecimento de tronco digital E1 com sinalização R2 para a unidade de São José; fornecimento de linhas telefônicas fixas (STFC) para as unidades de Blumenau e Tubarão; fornecimento de links de acesso à internet via fibra óptica para as unidades de São José e Blumenau. Incluindo a disponibilização da infraestrutura necessária, equipamentos de terminação de rede, portabilidade de números existentes e suporte técnico conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

| LOTE 1              |           |            |                   |
|---------------------|-----------|------------|-------------------|
| Unidade de São José |           |            |                   |
| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|                     |           |            |                   |
| LOTE 2              |           |            |                   |
| Unidade de Blumenau |           |            |                   |
| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|                     |           |            |                   |
| LOTE 3              |           |            |                   |
| Unidade de Tubarão  |           |            |                   |
| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|                     |           |            |                   |
| LOTE 4              |           |            |                   |
| Unidade de São José |           |            |                   |



| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|-----------|------------|-------------------|
|                     |           |            |                   |
| LOTE 5              |           |            |                   |
| Unidade de Blumenau |           |            |                   |
| ITEM                | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|                     |           |            |                   |

#### OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/CPF



**ANEXO XI**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO**  
**(Atendimento)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

**Autorização**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**Finalidades do tratamento**

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um

48



desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

### **Confidencialidade**

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

### **Revogação**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.

### **Canal de Atendimento**

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço [lgpd@ceasa.sc.gov.br](mailto:lgpd@ceasa.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.



### Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

ligação SMS:

(preencher com todos os números autorizados)

App de comunicação (Whatsapp) \_

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ/CPF



**ANEXO XII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO À ANATEL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que todos os equipamentos empregados na execução contratual objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, quando sujeitos à regulamentação específica da Agência Nacional de Telecomunicações, possuem homologação válida e regular perante a referida entidade reguladora, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

Declara, ainda, que:

1. Todos os equipamentos sujeitos à certificação compulsória encontram-se devidamente homologados pela ANATEL;
2. Os certificados de homologação permanecem válidos durante toda a vigência contratual;
3. A empresa compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os respectivos certificados de homologação e demais documentos comprobatórios;
4. Qualquer substituição de equipamento observará integralmente as exigências regulatórias aplicáveis, incluindo homologação válida perante a ANATEL.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e data:

NOME DA EMPRESA/ CNPJ

Nome do representante legal / CPF



**ANEXO XIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS, REGULATÓRIAS E DE  
SEGURANÇA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que atende integralmente às normas técnicas, regulatórias, operacionais e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações objeto da presente licitação, observando a legislação vigente e os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Declara, ainda, que:

1. ossui todas as autorizações, licenças, registros e habilitações necessárias à execução dos serviços contratados;
2. Cumpre integralmente os requisitos técnicos e operacionais exigidos pela regulamentação aplicável ao setor de telecomunicações;
3. Observa as normas de segurança da informação, continuidade dos serviços, integridade das redes e proteção de dados aplicáveis;
4. Emprega equipamentos, materiais e soluções em conformidade com os padrões técnicos e regulatórios vigentes;
5. Mantém equipe técnica qualificada e apta à execução dos serviços objeto da contratação;
6. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, a plena conformidade com as exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e data:

NOME DA EMPRESA/ CNPJ

Nome do representante legal / CPF

BR 101- Km 205, sn - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901 Telefone:  
(48)3378 1700 Site: [www.ceasa.sc.gov.br](http://www.ceasa.sc.gov.br) E-mail: [ceasa@ceasa.sc.gov.br](mailto:ceasa@ceasa.sc.gov.br)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5X14YO3D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 23/09/2026 às 16:29:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.

(Assinatura do sistema)



**EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 24/09/2026 às 06:40:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDQzM180MzNfmjAyNi81WDE0WU8zRA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000433/2026** e o código **5X14YO3D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.